



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 027 / 2023

Altera dispositivo da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, que cria do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

Exmo. Sr.

Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *altera dispositivo da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, que cria do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.*

O presente projeto de lei visa adequar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS a legislação federal e orientações do Fundo Nacional de Interesse Social (FNHIS), segundo a qual *o Conselho Gestor do FHIS deverá ser de caráter deliberativo, que contemple a participação de entidades públicas, privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 de representantes dos movimentos populares.*

Neste contexto a proposta a participação de 2 representantes de associação de bairros e 1 representante de *representante de movimentos e ações sociais e comunitárias.*

O projeto de lei visa adequar ainda a nomenclatura das Secretarias Municipais a atual estrutura administrativa da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema relevância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, adotando-se caráter de urgência, a fim de que a questão seja apreciada por esta Nobre Casa de Leis no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, que cria do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

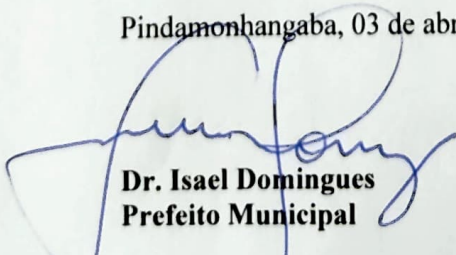
Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.793, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) representantes, e seus respectivos suplentes, a saber:

- I- 2 (dois) representantes da Secretaria de Habitação;*
 - II- 1 (um) representante da Secretaria de Governo;*
 - III- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;*
 - IV- 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Planejamento;*
 - V- 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;*
 - VI- 2 (dois) representante das Associações de Bairros;*
 - VII- 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;*
 - VIII- 1 (um) representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais*
 - IX- 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA.*
 - X- 1 (um) representante de movimentos e ações sociais e comunitárias.*
- (...)”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal